PROJETO DE LEI Nº 386, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 8.591, DE 19 DE MARÇO DE 2026, QUE INSTITUI PROGRAMA DE FOMENTO AO CONSUMO EM ESTABELECIMENTOS LOCAIS, ATRAVÉS DE PREMIAÇÃO AOS CONSUMIDORES.

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 8.591, de 19 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Institui o Programa VERA SORTE, visando ao fomento do consumo em estabelecimentos locais, através de premiação aos consumidores.

Art. 2º O art. 1º da Lei Municipal nº 8.591, de 19 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Programa "VERA SORTE", que visa ao fomento do comércio, da indústria e dos prestadores de serviço locais, à conscientização fiscal e ao aumento da arrecadação tributária, através do incentivo do consumo de bens e serviços de empresas locais, nos variados segmentos." (NR)

Art. 3º O art. 8º da Lei Municipal nº 8.591, de 19 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, anualmente, despesas de até:

I - R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com as premiações do Programa;

II - R$ 12.000,00 (doze mil reais), com ações de divulgação e publicidade do Programa, incluindo veiculação em rádio, mídias digitais, jornais, confecção de materiais gráficos, divulgação em eventos e outros meios destinados à sua promoção." (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 15 de Setembro de 2026.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, Prefeito.

Para verificar a autenticidade, acesse: https://atos.veranopolis.rs.gov.br/paginas/validar - com a chave: JM9HBHY3EIZB3MF

JUSTIFICATIVA I AO PL 386/2026.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa alterar a Lei Municipal nº 8.591, de 19 de março de 2026, que instituiu programa destinado ao fomento do consumo em estabelecimentos locais, mediante premiação aos consumidores.

A proposta prevê, inicialmente, a alteração da denominação do Programa de "SORTE DIGITAL" para **"VERA SORTE"**, buscando conferir-lhe identidade própria e facilitar sua identificação e reconhecimento pela população, sem qualquer modificação de seus objetivos e de sua sistemática de funcionamento.

Além disso, propõe-se a inclusão de autorização específica para a realização de despesas destinadas à divulgação e publicidade do Programa, no limite de R$ 12.000,00 (doze mil reais) por ano, abrangendo ações em rádio, mídias digitais, jornais, materiais gráficos, eventos e outros meios de promoção.

A medida busca possibilitar maior divulgação das ações desenvolvidas e ampliar o conhecimento e a participação da população no Programa, contribuindo para que este alcance de forma mais efetiva seus objetivos de incentivo ao consumo nos estabelecimentos locais, conscientização fiscal e incremento da arrecadação municipal.

Importante destacar que a nova previsão não altera o limite anual de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado às premiações, passando a Lei a estabelecer, de forma individualizada, os limites aplicáveis às despesas com premiações e às ações de divulgação do Programa.

Diante do exposto, considerando que as alterações propostas visam ao aprimoramento e à maior efetividade do Programa **VERA SORTE**, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, contando com sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 15 de Setembro de 2026.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, Prefeito.

Assinado digitalmente por: JOAO GUILHERME MAZETTO:03068683009
Em 15 de Setembro de 2026 às 15:39:18

Assinado digitalmente por: CRISTIANO VALDUGA DAL PAI:54154464000
Em 15 de Setembro de 2026 às 15:39:55

Assinado digitalmente por: DECIO ATTOLINI JUNIOR
Em 21 de Setembro de 2026 às 09:52:19